

Lei nº 704

Autoriza perdão de multa.

O povo de Paracatu por seus representantes decr.
ta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º. Fica o Poder Exe.
cutivo autorizado a perdoar as multas referentes aos
impostos e taxas devidas à Municipalidade, tanto dos
exercícios atrezados, como do corrente. Art. 2º. Reoga.
das as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação. Paracatu,
3 de novembro de 1962.

Presidente da Câmara: *Quirino Rocha*

Secretário.

[Assinatura]
11